

Reunião de 08 de junho de 2021



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte e um. -----

----- Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva e Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, foi deliberado proceder, à justificação da falta de comparência à presente reunião do excelentíssimo senhor vereador, Manuel da Ressurreição Cordeiro, por motivos de férias, conforme informou, na sua comunicação remetida por correio eletrónico, em seis de junho corrente, bem como proceder à justificação da falta de comparência da senhora vereadora, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira por motivos de saúde e, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do dia oito de junho de dois mil e vinte e um. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos (€6.956.279,74). -----

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **SITUAÇÃO COVID-19:** - O senhor presidente comunicou ao Executivo que, o distrito de Bragança reduziu, segundo o boletim das autoridades de saúde, nas últimas setenta e duas horas, para vinte (20) casos ativos de infeção por Sars-Cov-2 e o concelho de Mogadouro continua a não registar, nenhum caso, encontrando-se o concelho de Vimioso próximo da linha amarela com seis (6) casos ativos. -----

----- Mais comunicou ao Executivo que que na sequência do pedido de parecer da Do&GO Propostamigavel, Ld.<sup>a</sup>, foi deferido o pedido de parecer favorável para a realização da prova velocipédica denominada “GP Ciclismo Douro Internacional” que se realiza de dez a treze de junho, referindo que o final da primeira etapa será dia dez de junho pelas quinze horas e quarenta minutos na vila de Mogadouro -----

Reunião de 08 de junho de 2021



----- VOTO DE PESAR: - Por proposta do senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da senhora Carmelinda Martins, mãe do trabalhador da autarquia, Acácio Martins Pera e, apresentar as sentidas condolências à sua família.-----

----- INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA JOANA SILVA: - A vereadora Joana Silva, deu conhecimento ao Executivo que no dia vinte e sete de junho decorrerá em Mogadouro a III Prova de Triatlo.-----

### ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MAIO DE 2021.**
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DO ANO 2021 – ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA DO ANO 2021 – ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**
- 4 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS REFERENTES À SANIDADE ANIMAL RELATIVA AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ANO DE 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – PEÇAS DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DO QUIOSQUE SITO NO LARGO ENGENHEIRO DUARTE PACHECO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO PARA A VENDA DE CREPES E SALGADINHOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 6 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA EXPANSÃO DA III FASE DO**

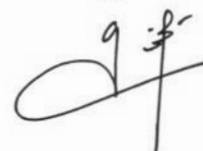
Reunião de 08 de junho de 2021



**LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA A CONCEDER AO CONCORRENTE JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA., CONFORME DECISÃO DO JÚRI DO CONCURSO UM PRAZO DE CINCO DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREÇO ANORMALMENTE BAIXO DA SUA PROPOSTA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.**

- 7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ALFREDO DOS ANJOS HENRIQUE MEIRINHO PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – ADESÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “STREET FOOTBALL MOVE” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS RELATÓRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO.**
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS RELATÓRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO.**
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS RELATÓRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO.**
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS RELATÓRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2021 – PARA CONHECIMENTO.**
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE JESUS GARCIA BEIROTO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**


Reunião de 08 de junho de 2021



- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE EDGAR DOS ANJOS MEIRINHOS PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DA MURALHA DE BEMPOSTA NA CATEGORIA DE SÍTIO DE INTERESSE MUNICIPAL – PROJETO DE DECISÃO FINAL (XVIII.02) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 16 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE MARIA LISETE JORDÃO PARA PAGAMENTO DA FATURA/RECIBO DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DE 2021 NO VALOR DE 96,02 EUROS EM CINCO PRESTAÇÕES E PELO PRIMEIRO ESCALÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 17 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – EXPOSIÇÃO DE NATIVIDADE JESUS CASTRO LIMA SOBRE CONSUMOS EXCESSIVOS DE ÁGUA NA SUA RESIDÊNCIA EM PENAS ROIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 18 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – EXPOSIÇÃO DE ANA MARGARIDA MOGADOURO SOBRE A CONTA AVULTADA DA FATURA/RECIBO DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DE 2021 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 19 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – EXPOSIÇÃO DE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL RELATIVA À FATURA/RECIBO DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DE 2021 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 20 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – REQUERIMENTO DE NARCISO DOS SANTOS DIAS PARA PAGAMENTO DA FATURA/RECIBO DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DE 2021 NO VALOR DE 151,38 EUROS EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 21 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA VILA DE**



Reunião de 08 de junho de 2021



**MOGADOURO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**

- 22 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE ETAR'S E FOSSAS COMPACTAS DE S. PEDRO, VILAR SECO E BRUNHOSO (SECTORES SUL E POENTE) – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 23 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NA RUA DA CEREJEIRA, EM URRÓS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 24 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO SOBRE AS PROPOSTAS DE *UPGRADES* TÉCNICOS E MAIS VALIAS RESULTANTES DE ESCLARECIMENTOS – TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS NÃO PREVISTAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 25 **REMESSA DO RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS AO ABRIGO DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2015, DE 03 DE SETEMBRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 (CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS; RELATÓRIO ARTIGO 77.º E RELATÓRIO ANUAL DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA) – PARA CONHECIMENTO E SUBMISSÃO À APRECIACÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**
- 26 **PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO DE ANABELA DA COSTA LARANJEIRA PIRES NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 27 **PEDIDO DE CAROLINA GOMES TEIXEIRA COORDENADORA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA MIDAS FILMES PARA APOIO**

Reunião de 08 de junho de 2021



**FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO FILME “ALMA VIVA” NO  
CONCELHO DE VIMIOSO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.-----**

**1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MAIO DE 2021:** - Foi presente a ata número dez barra dois mil e vinte e um da reunião ordinária do dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e um, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.-----

----- O senhor vereador Daniel Fernando Salgado não participou na aprovação da presente ata, por não ter estado presente na referida reunião (n.º 3 do artigo 34.º, Parte II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).---

**2. GABINETE DO PRESIDENTE – PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DO ANO 2021 – ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães. o Executivo deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, e Joana da Silva e duas abstenções dos senhores vereadores, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, aprovar a primeira alteração modificativa ao Plano de Atividades Municipal do ano de dois mil e vinte e um, na importância total de cento e trinta mil, quinhentos e setenta euros(€130.570,00), em inscrições/reforços e em diminuições/anulações, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal.-----

**3. GABINETE DO PRESIDENTE – SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA DO ANO 2021 – ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** - Presente e explicada pelo senhor presidente, a Câmara deliberou, por maioria, aprovar com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, e Joana da Silva e duas abstenções dos senhores vereadores, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, a Segunda Alteração

Reunião de 08 de junho de 2021



Modificativa do Orçamento Municipal da Despesa referente ao ano de dois mil e vinte e um, na importância de cento e dois mil, novecentos e cinco euros (€102.905,00), em Inscrições/Reforços e de Zero Euros em Diminuições/Anulações, nos termos do disposto na alínea c) do n. 0 1 do artigo 33.º , Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente deliberação á votação da Assembleia Municipal. -----

**4.DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS REFERENTES À SANIDADE ANIMAL RELATIVA AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ANO DE 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisada a informação proveniente do Coordenador Técnico da Secção de Contabilidade e o parecer da chefe informal da Divisão Administrativa e Financeira, a Câmara deliberou, por unanimidade, à semelhança do ano anterior, manter o apoio no pagamento das despesas dos produtores de gado bovino, ovino e suíno do concelho referentes à sanidade animal, à semelhança do ano anterior.-----

----- Mais foi deliberado que a ajuda a atribuir continuará a ser o pagamento de setenta e cinco por cento (75%) do valor que os produtores pagarem, mediante a apresentação do recibo comprovativo passado pela entidade Cooperativa; aprovar o total do subsídio, que será no presente ano o equivalente a, oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito euros e noventa e seis cêntimos (€89.618,96) referente às despesas do ano passado e estabelecer a data de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, para reclamarem na Câmara os pagamentos a que têm direito.-----

**5.DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – PEÇAS DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DO QUIOSQUE SITO NO LARGO ENGENHEIRO DUARTE PACHECO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO PARA A VENDA DE CREPES E SALGADINHOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número novecentos e cinquenta, datada de vinte e quatro de maio do corrente ano, registada com o número “2021,UNCP,I,GE,952”,da chefe de divisão dos serviços integrados da presidência, sobre o assunto em título, junto à qual anexou, na sequência do deliberado na reunião de

Reunião de 08 de junho de 2021



onze de maio ultimo, a minuta do edital, a minuta de convite e o caderno de encargos para aprovação.-----

----- Após análise, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- o valor base mensal de licitação no montante de cinquenta euros (€50.00); -----

- o prazo contratual da concessão de cinco (5) anos, renovável, por períodos iguais até ao limite de vinte e cinco (25) anos; -----

- o valor da caução a apresentar no montante equivalente a três rendas mensais; -----

- aprovar a minuta de edital, do convite e do caderno de encargos que visam a abertura de concurso para a concessão do direito de ocupação e exploração de um quiosque, no Largo Duarte Pacheco, na vila de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado nomear o júri do procedimento nos seguintes termos: Vogais efetivos: Dra. Maria José Lopes, que preside, eng. Olimpia Marcos e Dra. Cláudia Guardado; vogais suplentes; António Loução e Marisa Campos, bem como designar , nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, como Gestor de contrato a técnica superior, Cláudia Guardado.-----

**6.DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA A CONCEDER AO CONCORRENTE JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA., CONFORME DECISÃO DO JÚRI DO CONCURSO UM PRAZO DE CINCO DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREÇO ANORMALMENTE BAIXO DA SUA PROPOSTA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:-** O Executivo deliberou por unanimidade, ratificar o despacho emanado pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, adiante transcrito, sob a informação número novecentos e cinquenta e quatro, datada de vinte e cinco de maio do corrente ano, registada com o número “2021,CPTC,I,GE,954”, da divisão de Contratualização, Informática e Património, sobre o assunto em título, junto à qual anexou a informação do júri do concurso para a necessidade de solicitar ao concorrente José António Patrão Lda., esclarecimentos sobre a proposta de preços anormalmente baixo em cumprimento do disposto do nº 3 do artigo 71.º do Código dos Contratos



Reunião de 08 de junho de 2021



Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

-----“Concordo com a informação. Solicitem-se esclarecimentos ao concorrente, José António Patrão, Lda. sobre o preço anormalmente baixo da sua proposta, concedendo-lhe um prazo de cinco dias. À DCIP para efeitos.” -----

----- “Ao Executivo para ratificação”. -----

**7.DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ALFREDO DOS ANJOS HENRIQUE MEIRINHO PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:-**


Foi presente um pedido de, Alfredo dos Anjos Henrique Meirinho, datado de vinte e nove de março do corrente ano, com morada na rua Norte Velho, número quatro, primeiro andar esquerdo, na vila de Mogadouro, registado com o número dois mil seiscentos e dez barra vinte e um, no qual solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoios a estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses .-----

----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação social e Turismo, na sua informação número novecentos e vinte e oito, de vinte e um de maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico:-----

-----“Após análise do pedido do Sr. Alfredo dos Anjos Henrique Meirinho, pôde verificar-se através dos rendimentos e despesas por si apresentados, que o seu pedido **cumpr**e com o exigido no ponto 1 (“São beneficiários à atribuição da prestação de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento per-capita não seja superior a 50% do Salário Mínimo Nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio”) do artigo 4º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, em vigor à data da solicitação do requerente.-----

----- O seu pedido cumpre também com o estipulado no ponto 1 do artigo 7º do mesmo Regulamento, pois o requerente reside na área do município há mais de um ano, encontra-se inscrito no Centro de Emprego e Formação Profissional e analisado o seu processo verifica-se que se encontra em situação de comprovada de carência económica,

Reunião de 08 de junho de 2021



pois atualmente os rendimentos do agregado familiar resultam apenas de algumas jeiras e do abono de família.-----

----- O seu pedido está previsto na alínea a) (“Apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses”) do ponto 1 do artigo 6º do já referido Regulamento. -----

Perante o exposto e atendendo a que o pedido do requerente cumpre os requisitos já enunciados, sou de **parecer favorável** à atribuição do presente apoio. -----

-----Todavia, o requerente informou que não procede ao pagamento da renda da habitação desde o mês de março, último, inclusive. Assim, caso V.ª Ex.ª concorde com o deferimento do presente pedido, sugere-se que o pagamento das rendas seja efetuado pelo período de seis meses, conforme estipulado no regulamento suprarreferido, mas que tal apoio tenha o seu início em março de 2021, uma vez que como já referido o pagamento das rendas se encontra em atraso desde essa data. Ou seja, sugere-se que lhe sejam efetuados os pagamentos das rendas dos meses de março a agosto de 2021, no montante mensal de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).-----

-----Analisado o parecer supra transcrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, atendendo ao cumprimento dos requisitos enunciados no Regulamento respetivo, apoiar o requerente no pagamento da renda de casa na quantia de duzentos e cinquenta euros (€250,00), por mês, a iniciar no presente mês de junho durante seis meses.-----

#### **8.DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – ADESÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “STREET FOOTBALL MOVE” –**

**ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número novecentos e quarenta e três datada de vinte e quatro de maio do ano em curso, do técnico superior de educação física sobre a oportunidade do município aderir ao Protocolo de Colaboração para a Implementação do Projeto “Street Footbaall Move” da qual anexou a respetiva minuta.---

----- O técnico informa que os municípios que aderirem, terão ao longo do mesmo a realização de quatro eventos de “futebol de rua”, realçando que a adesão a este projeto é uma forma de chegar a todos os meninos com idades compreendidas entre os cinco e os quinze anos de idade, abrangendo desta forma o primeiro, segundo e terceiro ciclos do concelho de modo a promover a prática desportiva e entre outras do

Reunião de 08 de junho de 2021



desenvolvimento de competências sociais, visando também ajudar a combater os níveis de obesidade infantil, problemas cardiorrespiratórios e cardiovasculares.-----

----- A Câmara, analisada a informação e a respetiva minuta de protocolo, deliberou por unanimidade, aprovar a celebração do mesmo, após cabimentação do valor de mil e quinhentos euros, dando poderes ao senhor Presidente para em representação do Município proceder à sua assinatura.-----

**9-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS RELATÓRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO:-**

Através da informação número novecentos e noventa e um, datada de vinte e oito de maio do corrente ano, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório, no qual refere que durante o mês de janeiro de dois mil e vinte e um não foram deliberados pedidos de comparticipação em medicamentos, pelo que não foi suportado qualquer encargo por parte do município com a aquisição de medicamentos.-----


**10-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS RELATÓRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO:**

- Através da informação número novecentos e noventa e dois, datada de vinte e oito de maio do corrente ano, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório, no qual refere que durante o mês de fevereiro nenhum munícipe utilizou o cartão para a aquisição de medicamentos de forma gratuita, pelo que o município não suportou qualquer encargo.-----

**11-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS RELATÓRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO:**

- Através da informação número novecentos e noventa e três, datada de vinte e oito de maio do corrente ano, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório, no qual refere que durante o mês de março de dois mil e vinte e um foram vinte e nove(29) os

Reunião de 08 de junho de 2021



municípios que utilizaram o cartão para aquisição de medicamentos de forma gratuita, tendo o município suportado um encargo no montante de mil duzentos e noventa e dois euros e noventa e oito cêntimos (€ 1.292,98).-----

**12.DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS RELATÓRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2021 – PARA CONHECIMENTO: -**

Através da informação número novecentos e noventa e quatro, datada de vinte e oito de maio do corrente ano, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório, no qual refere que durante o mês de abril de dois mil e vinte e um foram trinta e dois municípios (32) que utilizaram o cartão para aquisição de medicamentos de forma gratuita, tendo o município suportado um encargo no montante de mil quinhentos e trinta e seis euros e onze cêntimos (1.536,11€).-----

**13.DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE JESUS GARCIA BEIROTO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:-**

Foi presente um pedido de, Maria de Jesus Garcia Beiroto, com morada na rua da Carvalheira, número trinta e oito, na localidade de Brunhoso, deste concelho, registado com o número dois mil seiscentos e doze barra vinte e um, no qual solicita apoio para a comparticipação municipal de medicamentos, ao abrigo do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro.-----

----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação social e Turismo, na sua informação número mil e nove, de um de junho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Sr.<sup>a</sup> Maria de Jesus Garcia Beiroto **cumpr**e os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, em vigor à data da sua solicitação, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois **a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de três anos, onde é**



Reunião de 08 de junho de 2021



**eleitora, e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional.**-----

-----Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de participação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00€ (trezentos euros). -----

-----Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, o Executivo deliberou, por unanimidade deferir o pedido de apoio formulado pela requerente para a concessão de medicamentos no ano de dois mil e vinte e um, ao abrigo do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos.-----

#### **14.DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE EDGAR DOS ANJOS MEIRINHOS PARA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

-Foi presente um pedido de, Edgar dos Anjos Meirinhos, com morada na rua da Carvalheira, número trinta e oito, na localidade de Brunhoso, deste concelho, registado com o número dois mil seiscentos e treze barra vinte e um, no qual solicita apoio para a participação municipal de medicamentos, ao abrigo do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro.-----

-----A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação social e Turismo, na sua informação número mil e dez, de um de junho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico:-----

“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Sr. Edgar dos Anjos Meirinhos **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, em vigor à data da sua solicitação, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois **o requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de três anos, onde é eleitor, e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional.**-----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de participação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar

Reunião de 08 de junho de 2021



em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros)". -----

-----Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, o Executivo deliberou, por unanimidade deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente para a concessão de medicamentos no ano de dois mil e vinte e um, ao abrigo do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos.-----

**15.DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO  
– INFORMAÇÃO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DA MURALHA DE BEMPOSTA NA CATEGORIA DE SÍTIO DE INTERESSE MUNICIPAL  
– PROJETO DE DECISÃO FINAL (XVIII.02) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**

- Sobre o assunto em epígrafe, e na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara do dia vinte e seis de janeiro do corrente ano sobre a abertura do procedimento administrativo para a classificação enquanto Sítio de Interesse Municipal da Muralha de Bemposta, foi presente a informação número novecentos e oitenta e um, datada de vinte e sete de maio do corrente ano, do técnico superior arqueólogo da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual refere que durante o período de audiência prévia, não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões quanto à proposta de classificação e respetiva zona especial de proteção (ZEP).-----

----- Mais informou que, foi emitido parecer favorável por parte da Direção Geral do Património Cultural, com parecer favorável prévio da Direção Regional de Cultura do Norte, quanto á decisão de se proceder à Classificação da Muralha de Bemposta, enquanto Sítio de Interesse Municipal.-----

----- Informou ainda da necessidade de envio à Assembleia Municipal para deliberação sobre o projeto de decisão final de classificar na categoria de Sítio de Interesse Municipal (SIP) a Muralha de Bemposta.

-----Analisada a presente informação, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, conjugada com o disposto no artigo 57.º do PSIC, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 15º da LPC submeter à Assembleia Municipal, para pronúncia sobre o projeto de decisão final de classificar na categoria de Sítio de Interesse Municipal (SIP) a Muralha de Bemposta também designado por "Castelo de Bemposta", englobando o perímetro interno, cercado pelo traçado da muralha, este último, definido pelos

Reunião de 08 de junho de 2021



troços melhor preservados, por indícios perceptíveis e pelas propostas 1 e 2 de alinhamento da estrutura defensiva. A área a classificar é delimitada externamente pelos arruamentos imediatos que circulam o antigo núcleo medieval amuralhado, em concreto, pelos seguintes arruamentos: rua do Olival, rua da Igreja, rua da Prensa, rua do Quartel e largo do Quartel, rua da Salina e parte do largo da Salina — conforme delineada nas plantas cartográficas anexas AC-05/A e AC-05/B.-----

**16. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE MARIA LISETE JORDÃO PARA PAGAMENTO DA FATURA/RECIBO DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DE 2021 NO VALOR DE 96,02 EUROS EM CINCO PRESTAÇÕES E PELO PRIMEIRO ESCALÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de Maria Lisete Jordão, datado de dezanove de maio do corrente ano, moradora na rua da Costa número cinco, na vila de Mogadouro, registado com o número quatro mil cento e cinquenta e quatro, em que solicita o pagamento da fatura de água do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, em cinco prestações e paga pelo preço do primeiro escalão, alegando dificuldades económicas para o seu pagamento.-----

-----A informação número novecentos e dezasseis, de vinte de maio do corrente ano do Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, referiu o seguinte:-----

-----"Recebemos nesta Divisão um requerimento da Sr.<sup>a</sup> Maria Lisete Jordão, contribuinte n.º 226084957, residente na Rua da Costa, N.º 5, em Mogadouro, na qualidade de consumidor de água n.º 9953, a qual **solicita o pagamento do recibo de água em cinco prestações** e paga **pelo 1.º escalão.** -----

-----Feita a sua análise, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1-No dia 17/05/2021, a pedido da requerente, deslocou-se ao local uma equipa de canalizadores deste Município, a qual verificou a existência de uma fuga de água na rede interior da habitação e ainda, que o contador nesse dia marcava 520m<sup>3</sup>, ou seja, mais 14 metros desde a leitura efetuada pela Luz da Vela no dia 30/03/2021. -----

2-A fatura de água mencionada pela requerente, é referente ao mês de abril/2021, no valor de **96,02€** (Noventa e Seis Euros e dois cêntimos).

3-Em relação ao abastecimento de água, diz o Art.º32.º do **Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais**, o seguinte: -----

Reunião de 08 de junho de 2021



-----**Fugas e perdas nos sistemas prediais**-----

“1 – Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.” -----

“2 - A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes (o que foi feito), será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo”. -----

“3- Poderá o consumidor, no caso previsto no número anterior, solicitar o pagamento da totalidade da fatura em prestações mensais, **no máximo de 24**, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 13.º deste Regulamento.”

**Face ao exposto e consultado o histórico do consumidor que junto se anexa, verifica-se que: Entre abril de 2020 e março de 2021, houve um consumo de 58 m<sup>3</sup>, o que equivale a uma média de aproximadamente 5m<sup>3</sup>/Mês. Assim, o escalão tarifário máximo atingido com maior frequência pelo consumidor, em situação normal de consumo, é o 1.º escalão.”** -----

----- Analisado o pedido da requerente e, atendendo à informação supra transcrita, o Executivo deliberou, por unanimidade retificar a fatura do mês de abril ao preço do primeiro escalão e autorizar o pagamento da mesma em cinco prestações mensais.-----

**17.DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – EXPOSIÇÃO DE NATIVIDADE JESUS CASTRO LIMA SOBRE CONSUMOS EXCESSIVOS DE ÁGUA NA SUA RESIDÊNCIA EM PENAS ROIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente uma exposição de Natividade de Jesus Castro Lima, datado de vinte e oito de abril do ano do corrente ano, moradora na rua dos Caldeireiros, número trinta e sete, em Penas Róias, deste concelho sobre consumos excessivos de água na sua habitação.-----

-----A informação número novecentos e trinta e cinco, de vinte e um de maio do corrente ano do Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, referiu o seguinte:-----

-----"Recebemos nesta Divisão um requerimento da Sr.ª Natividade Jesus Castro Lima, contribuinte n.º 131920642, residente na Rua dos Caldeireiros, N.º37, em Penas Róias, na qualidade de consumidor de água n.º 6255, a qual informa que no mês de fevereiro devido às baixas



Reunião de 08 de junho de 2021



temperaturas que se fizeram sentir, um ponto de água colocado nas traseiras da habitação rebentou assim como dois canos transportadores de água para aquecimento, debitando uma enorme quantidade de água, que só foi observada quando a mesma escorria para a via pública, alertando as pessoas vizinhas que deram a informação. Tomou as respetivas providências e mandou proceder à respetiva reparação. -----  
*Informa ainda que dessa rotura resultou um consumo exagerado de água, pelo que solicita que lhe seja retirado "o excedente de media m<sup>3</sup> habitual". -----*

Feita a sua análise, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. No dia oito de abril de dois mil e vinte e um a empresa "À Luz da Vela" procedeu à leitura do contador n.º 058127, que registava nessa data a leitura de 1466 m<sup>3</sup>, o que representa um consumo de 116 m<sup>3</sup> face à leitura anterior (dezembro de 2020). -----
2. No seguimento dessa leitura foi emitida a fatura FTR 01/27373, referente ao mês de abril, no valor de €160,50 (cento e sessenta euros e cinquenta cêntimos). -----
3. Em relação ao abastecimento de água, diz o Art.º32.º do **Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais**, o seguinte: -----

-----**Fugas e perdas nos sistemas prediais**-----

*"1 – Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização." -----*

*"2 - A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes (o qual não foi feito), será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo". -----*

**-Face ao exposto e consultado o histórico do consumidor que junto se anexa, verifica-se que: Entre abril de 2020 e março de 2021, houve um consumo de 80 m<sup>3</sup>, o que equivale a uma média de aproximadamente 7m<sup>3</sup>/Mês. Assim, o escalão tarifário máximo atingido com maior frequência pelo consumidor, em situação normal de consumo, é o 2.º escalão". -----**

Analisado o pedido da requerente e, atendendo à informação supra transcrita, o Executivo deliberou, por unanimidade retificar a fatura do

Reunião de 08 de junho de 2021



mês de abril ao preço do primeiro e segundo escalão tendo em conta o histórico do consumo mensal estimado. -----

**18.DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – EXPOSIÇÃO DE ANA MARGARIDA MOGADOURO SOBRE A CONTA AVULTADA DA FATURA/RECIBO DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DE 2021 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o requerimento contendo a exposição de Ana Margarida Mogadouro, moradora na praça Comendador Cepeda Alves, em Vilarinho dos Galegos deste concelho sobre o montante avultado da fatura de água relativa ao mês de abril do ano em curso.-----

----- A informação número novecentos e trinta e seis, de vinte e um de maio do corrente ano do Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, referiu o seguinte:-----

-----"Recebemos nesta Divisão um requerimento da Sr.ª Ana Margarida Mogadouro, contribuinte n.º 245156488, na qualidade de consumidor de água n.º 11173, na Praça Comendador Cepeda Alves, n.º 1, em Vilarinho dos Galegos a qual informa ter recebido uma fatura de água avultada relativa ao mês de abril.-----

Refere ainda *"ter verificado uma diminuição abrupta da "força" da água na canalização, tendo pedido a colaboração aos técnicos de apoio dos serviços de águas pensando que se trataria de um mau circuito"*, pelo que apela *" ao Município de Mogadouro que tente compreender este gasto avultado como um acidente do qual também nós fomos prejudicados sem consciência do efeito representativo que iria ter nesta fatura. Compreendendo que não pode ser eliminado o valor pedia apenas que a taxa aplicada pelo mesmo valor seja menor atendendo a que se trata de uma casa particular com um primeiro evento deste tipo"*.-----

-----Feita a sua análise, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1.No dia dezanove de abril de dois mil e vinte e um os serviços de águas e saneamento, no seguimento de uma participação de "falta de pressão", deslocaram-se ao local tendo verificado a existência de uma fuga no interior da habitação, tendo sido comunicada ao munícipe. -----

2.Nessa data, o contador n.º 13025352, registava a leitura de 288 m<sup>3</sup>, o que deu origem à Fatura FTR 01/30168, no valor de €346,48(trezentos e quarenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Reunião de 08 de junho de 2021



3. Em relação ao abastecimento de água, diz o Art.º32.º do **Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais**, o seguinte: -----

-----**Fugas e perdas nos sistemas prediais**-----

*“1 – Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.”*

*“2 - A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes (o que foi feito), será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo”.-----*

Cita o n.º 1 do Artigo 99.º **“Acertos de faturação”** do Regulamento n.º594 / 2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos o seguinte: -----

1. *“1 — Os acertos de faturação podem ser motivados, designadamente pelas seguintes situações: -----*

*a) Anomalia de funcionamento do equipamento de medição;-----*

*b) Faturação baseada em estimativa de consumo, procedendo a entidade gestora posteriormente a uma leitura e apurando consumos diferentes dos estimados; -----*

*c) Procedimento fraudulento; -----*

*d) Correção de erros de leitura ou faturação; -----*

*e) Em caso de comprovada rotura na rede predial. -----*

6 — *Nos casos de acertos por comprovada rotura na rede predial, conforme alínea e) do n.º 1 do presente artigo, há lugar à correção da faturação emitida nos seguintes termos: -----*

*a) Ao consumo médio apurado nos termos do artigo 93.º aplicam -se as tarifas dos respetivos escalões tarifários e ao volume remanescente, que se presume imputável à rotura, a tarifa do escalão que permite a recuperação de custos nos termos do RT;-----*

*b) O volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água. -----*

Face ao exposto e consultado o histórico do consumidor que junto se anexa, verifica-se que: -----

Reunião de 08 de junho de 2021



1-Entre dezembro de 2020 e abril de 2021, período da fuga, houve um consumo de 208 m<sup>3</sup> o que equivale a uma média de aproximadamente 42m<sup>3</sup>/Mês. -----

**2-O consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora é de aproximadamente 12m<sup>3</sup>, sendo faturado ao preço do 1.º e do 2.º escalão.** -----

3-Relativamente às águas residuais e resíduos sólidos, foram faturados a este consumidor 208m<sup>3</sup>, sendo que em situação normal de consumo seriam faturados apenas 48m<sup>3</sup>. -----

4- Assim, considerando a média suprarreferida, o requerente está sujeito ao pagamento das taxas de saneamento e resíduos referentes apenas à média mensal, **estando, por isso, isento do pagamento de 160m<sup>3</sup>** referentes à fuga (208 -48m<sup>3</sup>=160m<sup>3</sup>)". -----

----- Analisado o pedido da requerente e, atendendo à informação supra transcrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a fatura do mês de abril para 48 m<sup>3</sup> a serem pagos ao preço do 1.ºe 2.ºescalão.-----

#### **19.DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – EXPOSIÇÃO DE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL RELATIVA À FATURA/RECIBO DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DE 2021 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente o requerimento de António Joaquim Pimentel, datado de treze de maio do ano corrente, residente na rua de Cabo Verde, número nove, na vila de Mogadouro, a solicitar que seja analisada a fatura de água do mês de abril n.º 01/26799, referente à instalação n.º 5323, devido a uma fuga de água detetada na rede predial.-----

-----A informação número novecentos e trinta e sete, de vinte e um de maio do corrente ano do Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, referiu o seguinte: -----

-----"Recebemos nesta Divisão, um requerimento do Sr. António Joaquim Pimentel, contribuinte n.º 159543908, residente na rua de Cabo Verde, n.º 9, em Mogadouro na qualidade de consumidor de água n.º 5333, que se transcreve: "António Joaquim Pimentel, Contribuinte Fiscal 1569543908, residente na Rua de Cabo verde, n.º9,5200-259 Mogadouro, venho por este meio requerer a V.Ex.<sup>a</sup>, que seja analisada a minha fatura de água n.º 01/26799, referente à instalação n.º 5323, instalado na minha residência.-----

O valor da mesma é de duzentos e oitenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos, (283,44€) resultante de uma fuga de água detetada na rede predial. -----



Reunião de 08 de junho de 2021



A situação anômala está prevista no R.R.C.S.A.R, Regulamento 594/2018 de 04 de setembro, nomeadamente nos artigos 93.º e 99.º e no n.º 1 alínea c) e n.º 6 alínea a) e b).-----

Como se pode verificar na cópia da fatura em anexo, as últimas faturas, ronda os 10 m<sup>3</sup> pelo que solicito, que o assunto seja devidamente analisado.”-----

Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: -----

1-Na referida instalação encontra-se instalado o contador n.º 08.014819;

2-De acordo com o histórico de consumos as últimas duas leituras reais efetuadas pela entidade gestora foram em: -----

a) 26/10/2020 o contador marcava 4037m<sup>3</sup>; -----

b)30/11/2020 o contador marcava 4047m<sup>3</sup>; -----

3-Entre essas duas leituras (35 dias) houve um consumo efetivo de 10 m<sup>3</sup>. -----

4-Em relação ao abastecimento de água, diz o Art.º32.º do **Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais**, o seguinte: -----

**Fugas e perdas nos sistemas prediais**-----

*“1 – Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.” -----*

*“2 - A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes (o que foi feito), será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo”. -----*

5-Cita o artigo 93.º **“Estimativa de consumo de água”** do Regulamento n.º 594/2018 Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos o seguinte: -----

1 — Nos períodos em que não haja leitura do contador, o consumo é estimado: -----

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora; -----

b) Em função do consumo médio do período homólogo do ano anterior quando o histórico de consumos revele a existência de sazonalidade; ---

Reunião de 08 de junho de 2021



c) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador. -----

2 — Para efeitos do cálculo do consumo médio referido na alínea a) do número anterior, a entidade gestora deve apurar os m<sup>3</sup> consumidos entre as duas últimas leituras que efetuou e dividir pelo número de dias decorridos entre as mesmas, multiplicando o consumo diário assim obtido pelos dias que pretende faturar por estimativa”. -----

6-Cita o n.º 1 do Artigo 99.º “**Acertos de faturação**” do mesmo Regulamento o seguinte: -----

“1 — Os acertos de faturação podem ser motivados, designadamente pelas seguintes situações: -----

a) Anomalia de funcionamento do equipamento de medição; -----

b) Faturação baseada em estimativa de consumo, procedendo a entidade gestora posteriormente a uma leitura e apurando consumos diferentes dos estimados; -----

c) Procedimento fraudulento; -----

d) Correção de erros de leitura ou faturação; -----

e) Em caso de comprovada rotura na rede predial. -----

6 — Nos casos de acertos por comprovada rotura na rede predial, conforme alínea e) do n.º 1 do presente artigo, há lugar à correção da faturação emitida nos seguintes termos: -----

a) Ao consumo médio apurado nos termos do artigo 93.º aplicam -se as tarifas dos respetivos escalões tarifários e ao volume remanescente, que se presume imputável à rotura, a tarifa do escalão que permite a recuperação de custos nos termos do RT; -----

b) O volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água. -----

-----Face ao exposto e consultado o histórico do consumidor que junto se anexa, verifica-se que: -----

1. Entre dezembro de 2020 e abril de 2021, período da fuga, houve um consumo de 187 m<sup>3</sup> o que equivale a uma média de aproximadamente 39m<sup>3</sup>/Mês. -----

**2.o consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora é de aproximadamente 10m<sup>3</sup>**

Reunião de 08 de junho de 2021



**(4047m<sup>3</sup>-4037m<sup>3</sup>=10m<sup>3</sup>), sendo faturado ao preço do 1.º e do 2.º escalão.** -----

3. Relativamente às águas residuais e resíduos sólidos, foram faturados a este consumidor 187m<sup>3</sup>, sendo que em situação normal de consumo seriam faturados apenas 40m<sup>3</sup>. -----

4. Assim, considerando a média suprarreferida, o requerente está sujeito ao pagamento das taxas de saneamento e resíduos referentes apenas à média mensal, **estando, por isso, isento do pagamento de 147m<sup>3</sup> referentes à fuga (187m<sup>3</sup>-40m<sup>3</sup>=147m<sup>3</sup>)**". -----

----- Analisado o pedido do requerente e, atendendo à informação supra transcrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a fatura do mês de abril para 40 m<sup>3</sup> a serem pagos ao preço do 1.º e 2.º escalão. -----

**20-DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – REQUERIMENTO DE NARCISO DOS SANTOS DIAS PARA PAGAMENTO DA FATURA/RECIBO DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DE 2021 NO VALOR DE 151,38 EUROS EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Presente o pedido de Narciso dos Santos Dias, registado com o n.º. 2021,EXP,E,GE,1053, residente na rua da Praça, em Vila dos sinos, deste concelho, a solicitar o pagamento da fatura de água do mês de abril do presente ano, no montante de cento e cinquenta e um euros e trinta e oito cêntimos, em cinco prestações mensais. -----

-----A informação número novecentos e quarenta e um, de vinte e um de maio do corrente ano do Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, referiu o seguinte:-----

-----"Recebemos nesta Divisão um requerimento do Sr. Narciso dos Santos Dias, contribuinte n.º 189538023, consumidor de água n.º 10687, na Rua da Praça, em Vila dos Sinos, o qual solicita o pagamento da fatura de água número FTR01/29884, no valor de 151.38€, em cinco prestações mensais. -----

Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. A referida fatura de água no valor de 151.38€ (Cento e cinquenta e um euros e trinta e oito cêntimos), é referente ao mês de abril/2021.
2. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que "*Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas,*

Reunião de 08 de junho de 2021



*mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respectivo valor for igual ou superior a 100,00€". -----*

3. O n.º 2 do mesmo artigo diz também que "*Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€".-----*
4. O mesmo artigo, refere ainda no n.º 5 que "*A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal". -----*

----- Analisado o pedido do requerente e, atendendo à informação supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor total em dívida em cinco prestações mensais. -----

**21.DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA VILA DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do solicitado no ofício datado de dezoito de maio do ano corrente da sociedade FCC Environment, Portugal SA., com sede no Porto, registado com o número 2021.EXP.E.GE.1050, e tendo em conta o teor da informação número novecentos e oitenta e quatro, de vinte e oito de maio, prestada pelo Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, a referir que o prazo de execução do contrato terminou em dois mil e dezanove e do ponto de vista técnico, não vê qualquer impedimento para o deferimento e autorização de libertação da caução solicitada, o Executivo, deliberou. por unanimidade proceder á libertação da caução no montante de seis mil cento e quarenta e quatro euros (€6.144,00). -----

**22.DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE ETAR'S E FOSSAS COMPACTAS DE S. PEDRO, VILAR SECO E BRUNHOSO (SECTORES SUL E POENTE) – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do solicitado no ofício datado de dezoito de março do ano corrente ano da sociedade Arnaldo Amador & Filhos Lda., com sede, em Mogadouro, registado com o número 2021.EXP.E.GE.527, e tendo em conta o teor da informação número novecentos e oitenta e oito, de vinte e oito de maio do ano em curso, prestada pelo Chefe de Divisão de



Reunião de 08 de junho de 2021



Águas, Saneamento e Ambiente, a referir já decorreram nove anos após a data da receção provisória e do ponto de vista técnico, não vê qualquer impedimento para o deferimento e autorização de libertação da caução solicitada, o Executivo, deliberou, por unanimidade proceder á libertação da caução no montante de sete mil, cento e oitenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos (€7.187,51). -----

**23.DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NA RUA DA CEREJEIRA, EM URRÓS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do solicitado no ofício datado de dez de março do ano corrente, da sociedade Silva & Preto Lda., com sede em Mogadouro, registado com o número 2021.EXP.E.GE.491, e tendo em conta o teor da informação número novecentos e oitenta e nove, de vinte e oito de maio, prestada pelo Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, a referir que já decorreram seis anos após a data da receção provisória e do ponto de vista técnico, não vê qualquer impedimento para o deferimento e autorização de libertação da caução solicitada, a Câmara, deliberou, por unanimidade autorizar a libertação da caução no montante de dois mil, seiscentos e dezassete euros (€2.617,00).-----

**24 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO SOBRE AS PROPOSTAS DE UPGRADES TÉCNICOS E MAIS VALIAS RESULTANTES DE ESCLARECIMENTOS – TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS NÃO PREVISTAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** Na sequência da comunicação oriunda da empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, datada de doze de abril do corrente ano, a enviar em anexo proposta de Upgrades Técnicos e Mais Valias resultantes e esclarecimentos de acordo com a Nota Técnica Justificativa, foi presente a informação número duzentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e um, do Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, que referiu o seguinte:-----

----- “Adjudicatário: Manuel J. Caldeira, Lda.-----

Valor do Contrato: **2.144.794,42 €**-----

Prazo de Execução: 545 Dias-----

## Reunião de 08 de junho de 2021



Valor Já Faturado: 1.054.467,73 € – 49,16 %-----  
 Trabalhos Complementares Já Aprovados (Resultantes Circunstâncias Imprevisíveis): .....  
 15.048,00€ – 0,70 %.....  
**Valor da Presente Proposta:** .....  
 179.134,74€-8,35%.....

-----Relativamente a este assunto, recebemos da firma adjudicatária a proposta que se anexa a qual inclui o mapa resumo com as quantidades e orçamento relativo á alegada melhoria e vantagens para o funcionamento da ETAR.-----

-----Trata-se de Trabalhos Complementares resultantes de circunstâncias não previstas, os quais se enquadram nos termos previstos no nº1 e nas alíneas a, b) e c) do nº2 do artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos);-----

Transcreve-se; -----

“Artigo 370.º-----  
 Trabalhos complementares-----

1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. -----

2 — Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa: -----

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10 % do preço contratual; e-----

c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea d) do artigo 19.º, quando o procedimento adotado tenha sido o ajuste direto, na alínea c) do mesmo artigo quando o procedimento tenha sido o da consulta prévia ou na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

-----Conclusão: -----

----- Atentos ao pedido, solicitámos um parecer ao projetista (anexa-se), o qual manifestou a opinião de que “(...) os mesmos são justificáveis e apresentam melhorias para a obra”, deixando ao critério do dono da obra “(...) decidir a aceitação dos trabalhos em causa (...)”.-----

----- Com base neste parecer, deixamos á consideração de V. Ex.ª a aprovação da presente proposta de execução destes trabalhos complementares para serem executados no decorrer da empreitada,

Reunião de 08 de junho de 2021



importando os mesmos no montante de **179.134,74 €** (cento e setenta e nove mil cento e trinta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), correspondentes a **8,35%** do preço contratual.-----

-----O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares **será de 46 (quarenta e seis) dias**, implicando na **prorrogação do prazo previsto** para a conclusão da obra. -----

-----No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, **deverão os mesmos ser previamente cabimentados**". -----

----- A Câmara, analisada a informação supra transcrita, deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores Evaristo Neves e Joana Silva e dois votos contra dos senhores vereadores, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, aprovar os trabalhos complementares no montante de cento e setenta e nove mil, cento e trinta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos (€179.134,74) acrescidos de Iva em vigor, correspondentes a 8,35% do preço contratual.-----

**25-REMESSA DO RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS AO ABRIGO DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2015, DE 03 DE SETEMBRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 (CERTIFICADO LEGAL DAS CONTAS; RELATÓRIO ARTIGO 77.º E RELATÓRIO ANUAL DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA) – PARA CONHECIMENTO E SUBMISSÃO À APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** - De acordo com o preceituado na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2015, de 03 de setembro. a Câmara tomou conhecimento do relatório e parecer, enviados pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Fernando Peixinho & José Lima — SROC. Lda., com sede em Bragança. relativo ao exercício findo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte do Município de Mogadouro. bem como reenviá-los ao órgão deliberativo para apreciação. -----

**26-PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO DE ANABELA DA COSTA LARANJEIRA PIRES NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Anabela da Costa Laranjeira Pires, com residência na praceta Professor Abílio Esperança, número seis, segundo esquerdo, na vila de Mogadouro, registado com o número “2021,EXP,E,GE,600”, em que

Reunião de 08 de junho de 2021



solicitou apoio financeiro à criação do próprio emprego, conforme previsto na alínea d) do nº 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal.-----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de trinta de marco do corrente ano, o Chefe de Gabinete do senhor presidente, na sua informação, datada de um de junho do corrente mês, referiu o seguinte:-----

----- “ ANABELA DA COSTA LARANGEIRA PIRES, contribuinte n.º 293086506. NISS: 11322540471, com morada fiscal na Praceta Abílio Esperança, n.º 6, 2º Esq., 5200-214 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente se coletou em 25-11-2020, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária com o CAE: 812010 ATIVIDADES DE LIMPEZA GERAL DE EDIFÍCIOS, como atividade principal e CAE:14133 E 95290, como atividades secundárias. Em termos de enquadramento em IVA, está no regime de isenção, artigo 53 do CIVA.-----

----- Apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como independente, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos.-----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 5.230,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo “PROTOCOLO”.-----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no Diário da República número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresária na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo



## Reunião de 08 de junho de 2021

4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de cinco mil trezentos e vinte euros (€5.320,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

**27- PEDIDO DE CAROLINA GOMES TEIXEIRA COORDENADORA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA MIDAS FILMES PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO FILME “ALMA VIVA” NO CONCELHO DE VIMIOSO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** – Na

sequência da deliberação tomada na reunião de vinte e cinco de maio do corrente ano, foi presente o email emanado pela Coordenadora de produção da empresa Midas Filmes sobre o projeto do filme “Alma Viva” a ser filmado em Trás-os-Montes, na qual solicita o apoio monetário do Município no montante de mil e quinhentos euros. para o aluguer de vários carros de feira, com vista a tornar a cena do filme mais realista.----

----- Analisado o pedido apresentado, a Câmara, deliberou, por unanimidade, tendo em conta a dinamização do comércio local com a hospedagem da equipa de produção, e a participação de dois atores de Mogadouro em algumas cenas do filme, atribuir à Midas Filmes um subsídio no montante de mil euros(€1.000,00), após cabimentação da respetiva verba pelos serviços de Contabilidade.-----

----- **PAGAMENTOS:-** A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias vinte e cinco de maio e oito de junho do ano de dois mil e vinte e um, na importância de duzentos e cinquenta mil, dois euros e trinta e um cêntimos (€250.002,31).-----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas e quinze minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, técnico superior jurista, redigi e subscrevi: -----

*António Luís Moreira*

